



Município de Central do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 009 ANO I CENTRAL DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA- FEIRA 06 DE MAIO DE 2020 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº010/2020.....01

DECRETO Nº 010/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nºs 05 e 08/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Central do Maranhão/MA,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Central do Maranhão/MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11/03/2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16/03/2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas pelo Decreto Municipal nº 02/2020 e que resultou no isolamento da população fizeram surgir enorme procura por alimentos, em especial, pela doação de cestas básicas, e que os auxílios financeiros aprovados pelo Governo Federal ainda não foram distribuídos à população; e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Central do Maranhão/MA, as regras, procedimentos e medidas para enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Central do Maranhão;

CONSIDERANDO, por fim, os Decreto Municipal nºs 05 e 08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - As regras constantes nos artigos 3º e 11 do Decreto Municipal nº 05 ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020, enquanto aquelas previstas no art. 7º do mesmo decreto se estenderão até o dia 31 de

maio do corrente ano, em conformidade com o Decreto Estadual nº 35.784/2020.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 08 de 02 de maio de 2020, que acrescenta novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complemento às ações definidas nos Decretos Municipais nºs 02 e 05 de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - A- Os comerciantes e vendedores locais poderão exercer suas atividades na “Feira Livre”, desde que sejam observadas as seguintes regras:

Todos os feirantes deverão utilizar máscaras, sendo obrigatório a utilização de luvas para pessoas que manuseiam alimentos, além do uso obrigatório de álcool em gel;

Os valores recebidos pelo pagamento das mercadorias deverão ser recolhidos por pessoa diversa que não esteja tendo contato direto com os produtos, afim de evitar possível contágio com o vírus COVID-19;

Os comerciantes deverão fazer os seus cadastros na Secretaria Municipal de Abastecimento e Meio Ambiente e assinarem termo de responsabilidade com o cumprimento das regras ora fixadas para que estejam aptos à comercialização de seus produtos.

Fica autorizado o descarregamento do pescado no horário das 07h00min às 17h00min do dia anterior à realização da Feira Livre, somente para os vendedores que se deslocarem dos municípios do Litoral Ocidental Maranhense.

Fica proibido o uso e venda de bebida alcoólica nas dependências da Feira”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ISMAEL MONTEIRO COSTA

Prefeito Municipal de Central do Maranhão



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº
Centro - Central do Maranhão
SITE

www.centraldomaranhao.ma.gov.br

ISMAEL MONTEIRO COSTA
Prefeito Municipal